LEI Nº 567/1990

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura de doação de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação do terreno de sua propriedade, constante dos lotes nº 01 a 11 da Quadra 2, 01 a 22; da Quadra 3 e 01 a 20, da Quadra 4, do loteamento Bairro Aguinha, com área de 10.600,00 m2, junto ao Agente Promotor TERRA NOVA ENGENHARIA LTDA, da cidade de Londrina, Paraná, para hipoteca junto aos Sistema Financeiro de Habitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área de terra constante deste artigo destinar-se-á a construção de unidades habitacionais pelo programa de Ação Imediata para habitação popular do Ministério da Ação Social.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a executar as obras de infraestrutura tais como: redes de água e energia elétrica e meios-fios, no terreno especificado no artigo 1º.

Art. 3º - Se dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente Lei, não forem iniciadas as obras de construção das unidades habitacionais a que se refere o Parágrafo Único do artigo 1º, esta Lei perderá seus efeitos, ficando automaticamente revogada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 09 DE AGOSTO DE 1990.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 12/08/1990